

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO JUNTO AO TCDF
EDITAL Nº 15 – TCDF, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO tornam público o **resultado provisório na prova oral**, referente ao concurso público para provimento de vaga para o cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF de que trata o Edital nº1 – TCDF, de 30 de janeiro de 2012, e retificações, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10001785, Luiz Felipe Horowitz Lopes, 26.88 / 10000372, Marcos Felipe Pinheiro Lima, 38.14 / 10000978, Marianne Cury Paiva, 33.76 / 10000529, Pedro Henrique Maciel Fonseca, 38.13 / 10002250, Regina Lopes Dias Nunes, 28.13.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

2.1 Os candidatos poderão requerer o acesso à gravação da prova oral por meio de agendamento, das **9 horas** do dia **15 de junho de 2013** às **18 horas** do dia **16 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, em *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcdfprocurador2012>.

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o requerimento do acesso à gravação da prova oral.

3 DO ACESSO À GRAVAÇÃO DA PROVA ORAL

3.1 Os candidatos que requererem acesso à gravação da prova oral, na forma do subitem 2.1 deste edital, deverão comparecer no dia **17 de junho de 2013**, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) – Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, com antecedência mínima de 20 minutos em relação ao horário fixado no agendamento.

3.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local do acesso à gravação da prova oral após o horário fixado para o seu início.

3.3 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de acesso à gravação da prova oral e o comparecimento no horário determinado.

3.4 No dia do acesso à gravação da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, não poderá acessar a gravação da referida prova.

3.5 Não haverá segunda chamada para o acesso à gravação da prova oral.

3.6 No ambiente de acesso à gravação da prova oral, não será permitida a permanência de armas ou aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, mp3 *player*, *pendrive*, etc.).

3.6.1 Caso o candidato leve alguma arma ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará o impedimento ao acesso à gravação da prova oral do candidato.

3.7 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante o acesso à gravação da prova oral, nem por danos a eles causados.

3.8 Durante o acesso à gravação da prova oral permanecerão na sala o candidato e um fiscal de sala.

4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

4.1 O candidato poderá ter acesso aos espelhos de avaliação da prova oral, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral, das **9 horas do dia 18 de junho de 2013** às **18 horas do dia 20 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcdfprocurador2012>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, bem como a interposição de recursos.

4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1 – TC/DF, de 30 de janeiro de 2012, e retificações, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, ou com este edital.

4.5 Os recursos interpostos serão, após manifestação técnica do CESPE/UnB, encaminhados à Comissão do Concurso, que os decidirá.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na prova oral e o resultado provisório na avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcdfprocurador2012>, na data provável de **25 de junho de 2013**.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão do Concurso
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF